



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 653/2002

Autoriza o Município promover Licitação de Obras e Serviços Necessários à Substituição as Lâmpadas equipamentos e acessórios atualmente existentes no sistema de iluminação Pública, por lâmpadas do tipo vapor de sódio e demais equipamentos e acessórios compatíveis com a mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover licitação de obras e serviços necessários à substituição das lâmpadas, equipamentos e acessórios atualmente existente no sistema de iluminação pública, por lâmpadas do tipo vapor de sódio e demais equipamentos e acessórios compatíveis com a mesma.

Art. 2º As despesas correrão a conta a seguinte dotação orçamentária:

09 ã SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
09.01 ã DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
61-33903000 ã Material de Consumo
61-33903900 ã Outros Serviços de Terceiros ã Pessoa Jurídica

Art. 3º Os efeitos desta Lei entrarão em vigor a conta de 15 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT, em 6 de junho de 2002.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal